



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N.º 026/2023-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 14 de abril de 2023, por videoconferência;

RESOLVE:

Item	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1	Inquérito Civil: 243.2020.000073 Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coari	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. NÃO COMPROVAÇÃO. HOMÔNIMOS. EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELO SERVIDOR NOMEADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
2	Inquérito Civil: 208.2020.000014 Assunto: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coari.	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE REPARO REALIZADAS NO PRÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL DE TEFÉ. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ INDICANDO A REALIZAÇÃO DA OBRA DE FORMA DIRETA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
3	Inquérito Civil: 244.2020.000102 Assunto: Apurar eventual responsabilidade pela deficiência na prestação do serviço de segurança pública ostensiva, especialmente o desenvolvido pela Polícia Militar no Município de Coari. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coari	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE PELA DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA OSTENSIVA, ESPECIALMENTE O DESENVOLVIDO PELA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE COARI INFORMAÇÃO PRESTADA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE OMISSÃO ESTATAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
4	Inquérito Civil: 263.2021.000031 Assunto: Apurar a inexistência de Sistema de Saneamento Básico no Município. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR INEXISTÊNCIA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA. DENÚNCIA DATADA DE 2010. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA INDICANDO PARCERIA TÉCNICA COM O ESTADO DO AMAZONAS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO ÁGUA BOA. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
5	Inquérito Civil: 186.2020.000015 Assunto: Apurar restrição irregular de fruição de sinal de internet pela empresa Acrenet. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO DO CONSUMIDOR. RESTRIÇÃO IRREGULAR DE FRUIÇÃO DE SINAL DE INTERNET. INQUÉRITO CIVIL. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA QUE ENGLOBA TODO O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TAC. EXTENSO LAPSO TEMPORAL. EMPRESA QUE NÃO MAIS ATUA NO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Justiça de Eirunepé		DO ART. 39, I E III, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
6	Inquérito Civil: 167.2019.000126 Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parintins.	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS VERBAS DO FNDE. QUESTÃO JÁ JUDICIALIZADA POR INTERMÉDIO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000686-60.2016.8.04.6301 PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS EM FACE DO MUNICÍPIO DE PARINTINS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO ANTE A IDENTIDADE DE OBJETOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
7	Inquérito Civil: 06.2020.00000067-4 Assunto: Apuração de suposto descumprimento de direitos da pessoa idosa. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO DA PESSOA IDOSA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR DESCUMPRIMENTO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESIDENTE NA CASA DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA DIRETORA DA CASA DO IDOSO. OITIVA DO RESIDENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
8	Inquérito Civil: 06.2017.00001175-2 Assunto: Despejo de dejetos em via pública pela gestora do CAPS Santa Etelvina Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO ARTS. 6º E 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APURAR SUPOSTA RESPONSABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS PELO ABANDONO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S) QUE SERVEM AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) SILVÉRIO TUNDIS E AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (SRT), RESULTANDO NO LANÇAMENTO DE ESGOTO IN NATURA EM VIA PÚBLICA A CÉU ABERTO. ESGOTAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS REQUISITADAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP C/C ART. 43, XVII, DA LOEMP.	
9	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003386-4</p> <p>Assunto: Investigar eventuais irregularidades na construção da UBSF – N-03, em execução dos contratos firmados pela Parceria Pública Privada entre a Prefeitura Municipal de Manaus.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 77.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	INQUÉRITO CIVIL VISANDO APURAR IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA UBSF – N- 03. INVESTIGAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELA PARCERIA PÚBLICO E PRIVADA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS E SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO RIO NEGRO E RIO SOLIMÕES. REALIZAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS REQUISITADAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
10	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001238-4</p> <p>Assunto: Circulação indevida de carros pesados nas ruas Pintassilgo, 10, 11 e 12, qds 97, 98 e 99, Núcleo 11, Cidade Nova II.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA CIRCULAÇÃO INDEVIDA DE CARROS PESADOS NA RUA PITASSILGO 10, 11 E 12, CIDADE NOVA II. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES QUE ENSEJEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
11	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001992-6</p> <p>Assunto: Apurar a responsabilidade de servidores da SEPROR, bem como a ocorrência de dano ao erário na entrega de maquinário pertencente ao Estado do Amazonas</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL. IRREGULARIDADES NA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS À PARTICULARES. IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS DE AUTORIA E DOLO ESPECÍFICO A GERAR ATO DE IMPROBIDADE. PELO TEMPO DO FATO, PRESCRIÇÃO DE QUALQUER ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>		<p>CIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
12	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000109-9</p> <p>Assunto: Apurar a suposta invasão da área de preservação e/ou institucional do Conjunto Beija-Flor I, localizada entre as Ruas Barão de Indaía com Abireté e Rua Inhaúma.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 63ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	<p>DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA INVASÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE INDICANDO QUE A ÁREA INVESTIGADA NÃO CORRESPONDE À ÁREA VERDE OU ÁREA INSTITUCIONAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
13	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000804-8</p> <p>Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. HOSPITAL QUE DEIXOU DE PERMITIR INGRESSO DE POLICIAIS CIVIS E EQUIPE DA SEJUSC PARA APURAR ABANDONO DE PESSOA IDOSA. HOSPITAL COM NORMATIVA INTERNA RIGOROSA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS. ÉPOCA EM QUE ERA REFERÊNCIA NO TRATAMENTO E EXISTIAM POUCAS PESSOAS IMUNIZADAS. APURAÇÕES REALIZADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO, MÁ-FÉ OU MÁ CONDUTA. SITUAÇÃO PONTUAL E ISOLADA. PERMISSÃO DE INGRESSOS DA EQUIPE QUE SE DEU NO MESMO DIA, APÓS A FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO INTERNO DO HOSPITAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
14	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000447-8</p> <p>Assunto: Apurar interesse individual de Eronildes Sena de Araújo, pessoa idosa, que aguardava, desde outu-</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	<p>DIREITO IDOSO. SAÚDE PÚBLICA. DIFICULDADE ENCONTRADA POR PESSOA IDOSA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME. ATUAÇÃO REGULAR DO ÓRGÃO COMPETENTE. EXAME DE CINTILOGRAFIA REALIZADO PELO HOSPITAL. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	bro de 2021. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Manaus		ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, EX VI DO ART. 43, XVII, DA LEI Nº 011/1993, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
15	Inquérito Civil: 06.2022.00000607-6 Assunto: Pessoa idosa paciente do Hospital 28 de Agosto, necessita submeter-se a procedimento cirúrgico ortopédico em membro inferior. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Manaus	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO DA PESSOA IDOSA. DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO. IMPOSSIBILIDADE ANTE O ESTADO DE SAÚDE DO PACIENTE, ENCAMINHADO AO PROGRAMA MELHOR EM CASA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
16	Inquérito Civil: 06.2020.00001103-8 Assunto: Apurar os possíveis desvios de função e a violação ao princípio do concurso público, no âmbito do IIACM e do IIESP/AM. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 57ª Promotoria de Justiça de Manaus	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR POSSÍVEIS DESVIOS DE FUNÇÃO E A VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO IIACM E DO IIESP/AM. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO QUE ENGLOBA O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. NECESSIDADE DE COMPROVAR O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE QUE A RECOMENDAÇÃO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDA. NECESSIDADE DE MAIS DILIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA AÇÃO JUDICIAL. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
17	Inquérito Civil: 06.2022.00000218-0 Assunto: Apurar suposta invasão de área verde localizada na Rua Kobe, quadra N, do Conjunto Jardim Sakamura. Interessado: MP-AM. Promotoria de Ori-	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR DENÚNCIA DE INVASÃO DE ÁREA VERDE NO CONJUNTO JARDIM SAKURA. REGULARIZAÇÃO DAS IMPROPRIEDADES INVESTIGADAS, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE. SOLUÇÃO DA DEMANDA APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	gem: 63ª Promotoria de Justiça de Manaus		DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
18	Inquérito Civil: 06.2016.00004672-6 Assunto: Apurar a ocorrência de supostas práticas abusivas previstas no artigo 39, inciso I do CDC. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Manaus	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITO DO CONSUMIDOR. SUPOSTAS PRÁTICAS ABUSIVAS PRATICADAS POR CLÍNICA OFTALMOLÓGICA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. INSPEÇÃO IN LOCO REALIZADA PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM. PARECER DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – NAT. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
19	Inquérito Civil: 06.2022.00000474-5 Assunto: Possível dano ambiental decorrente do aterramento do Rio Negro, margem direita, na Rodovia AM-070, Km 02, para a construção de estrutura portuária. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Iranduba	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	MEIO AMBIENTE. POSSÍVEL DANO AMBIENTAL PROVOCADO EM RAZÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PORTUÁRIA, ÀS MARGENS DO RIO NEGRO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FORMULADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EM PROL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM A SUBMISSÃO DA DECISÃO AO REFERENDO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. COMPETE À UNIÃO EXPLORAR OS PORTOS MARÍTIMOS, FLUVIAIS E LACUSTRES, NOS TERMOS DO ART. 21, XII, "F", DA CF. ATRAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, NOS MOLDES DO ART. 109, I, DA CF. VOTO PELO REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 30, CAPUT, DA RES nº. 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XXIX, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	À unanimidade dos presentes, declínio de atribuição referendado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
20	Inquérito Civil: 06.2022.00000548-8 Assunto: Apurar situação de pessoa com de-	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. POSSÍVEL NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE CURADOR JUDICIAL. SUPERVENIENTE FALECIMENTO DO PACIENTE, OCASIONANDO A PERDA DO OB-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto

	<p>ficiência, que possivelmente necessita de nomeação de curador judicial;</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>		<p>JETO DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	<p>do Conselheiro Relator.</p>
21	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001519-2</p> <p>Assunto: Apurar Improbidade Administrativa por possíveis irregularidades na execução do contrato n. 047/2010-SEINFRA, referente à construção do Complexo Viário de Borba/AM.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	<p>ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. APURAÇÕES REALIZADAS. EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DOS INVESTIGADOS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE ORIGINOU O CONTRATO. AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA NO PROCEDIMENTO PARA INDICAR POSSÍVEL SOBREPÊÇO OU QUANTIFICAR OS DANOS AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
22	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002715-2</p> <p>Assunto: Apurar denúncia de professor na Escola Municipal Creuza Abess.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Iranduba</p>	<p>ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR DENÚNCIA NOTICIANDO AUSÊNCIA DE PROFESSOR NA ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS. OITIVA DOS PROFESSORES MENCIONADOS NA DENÚNCIA E DO GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL. COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. AUSÊNCIAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC CELEBRADO ENTRE O INVESTIGADO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LAZER – SEMEI PARA DEVOLUÇÃO DOS VALORES REFERENTES ÀS FALTAS NÃO JUSTIFICADAS. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

<p>23</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000571-1</p> <p>Assunto: Apurar situação de agressão física e verbal sofrida por pessoa com deficiência.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de</p>	<p>ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUSTENTADA SITUAÇÃO DE AGRESSÃO FÍSICA E VERBAL SOFRIDA POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA. RELATÓRIO ELABORADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS LESTE. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP C/C ART. 43, XVII, DA LOEMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>24</p>	<p>Procedimento Administrativo: 09.2022.00000476-7</p> <p>Assunto: Acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 0002/2021/42PJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa Transportes Kalina Ltda.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. DESRESPEITO AO DIREITO DE GRATUIDADE E MEIA PASSAGEM ÀS PESSOAS IDOSAS, NA LINHA DE TRANSPORTE PÚBLICO OPERADA PELA INVESTIGADA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PELA PARTE INVESTIGADA, OU SEJA, ADEQUAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES, DE FORMA A GARANTIR O DIREITO À GRATUIDADE E MEIA PASSAGEM ÀS PESSOAS IDOSAS. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACOSTADA AOS AUTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 49, C/C, ART. 45, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP, C/C, ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>25</p>	<p>Procedimento Preparatório: 185.2020.000089</p> <p>Assunto: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Ori-</p>	<p>ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA A DECISÃO DE MANUTENÇÃO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA ADJUNTA DO INTERIOR DA SEDUC/AM E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. VOTO: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, COM A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DO AR-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, indeferido pedido de reconsideração nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	gem: Promotoria de Justiça de Fonte Boa		QUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO MINISTERIAL, COM FUNDAMENTO NO §9º, INCISO I, DO ART. 39, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	
26	<p>Procedimento Preparatório: 06.2022.00000466-7</p> <p>Assunto: Investigar a inadequação do ensino para crianças com necessidades especiais na esfera da classe especial da Escola Municipal Lírio do Vale.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. INADEQUAÇÃO DO ENSINO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL LÍRIO DO VALE. APURAÇÕES REALIZADAS. RESPOSTA OBTIDA PELA SEMED. RELATÓRIOS DE ASSESSORAMENTO QUE INDICAM A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A ADEQUAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 39, I E 44 DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
27	<p>Procedimento Administrativo: 09.2020.00000308-2</p> <p>Assunto: PA para acompanhar TAC firmado com a UNIMED FAMA, no IC 040.2019.000450.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça de</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA RELATÓRIOS APRESENTADOS PELA COMPROMITENTE. RESCISÃO CONTRATUAL PELO ÓRGÃO AO QUAL ESTAVA VINCULADO O PACIENTE. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA AVERIGUAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR PELA NOVA OPERADORA DE SAÚDE. PERDA DO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 49, C/C, ART. 45, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
28	<p>Procedimento Administrativo: 09.2022.00000835-2</p> <p>Assunto: Apurar dificuldades encontradas por consumidora, para submeter-se a tratamento de saúde, pelo de saúde HAPVIDA.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	<p>DIREITO À SAÚDE. DIREITO DO CONSUMIDOR. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIFICULDADE ENCONTRADA POR PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. ATUAÇÃO REGULAR DO ÓRGÃO COMPETENTE. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO REALIZADO PELO HOSPITAL RIO NEGRO. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça de		AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, C/C ART. 50, AMBOS DA RESOLUÇÃO nº. 006/2015-CSMP.	
29	Procedimento Investigatório Criminal: 245.2021.000025 Assunto: Apurar eventual prática de crime licitatórios. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coari	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	PROCEDIMENTO INTERNO. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. MATÉRIA JUDICIALIZADA POR INTERMÉDIO DA AÇÃO PENAL N.º 0000409- 70.2018.8.04.3801. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE DE ADMINISTRATIVA N.º 0000398-75.2018.08.04.3801. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP (COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 065/2019-CSMP). VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
30	Procedimento Investigatório Criminal: 06.2016.00004510-5 Assunto: Apurar a suposta prática do crime de abuso de autoridade Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
31	Procedimento Investigatório Criminal: 06.2016.00004586-0 Assunto: Apurar a suposta prática do crime de lesão corporal pelos PMs Raphael Gadelha Martins e Ralph Peres Tinoco, em desfavor de Daniel Ascensão Amorim, em relação a fato ocorrido em 03/02/2015.	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO (FATO SUPERVENIENTE À PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>		<p>24.06.2019.</p>	
32	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2016.00004626-0</p> <p>Assunto: Apurar a suposta prática do crime de abuso de autoridade</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	<p>ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
33	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2016.00004631-5</p> <p>Assunto: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e ameaça por PM a identificar em desfavor de Cláudio Rogério Rodrigues de Lucena, relativamente a fato ocorrido no dia 22/07/2015.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	<p>ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO POSSÍVEL AUTOR CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO (FATO SUPERVENIENTE À PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
34	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000879-9</p> <p>Assunto: Relato de abuso de autoridade por parte de Delegada de Polícia da PC/AM.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	<p>ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA</p>	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO POR AGENTES POLICIAIS, NA OCASIÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. DEMONSTRADO QUE A PRISÃO QUESTIONADA TERIA DECORRIDO DA PRÁTICA DE DESACATO PELO NOTICIANTE, CONTRA OS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA DILIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIA DE ILEGALIDADE NA ABORDAGEM QUESTIONADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.	
35	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2022.0000053-8</p> <p>Assunto: Apurar suposto crime de lesão corporal praticada por policiais em desfavor de David Lopes de Oliveira.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL, NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. EMISSÃO DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO NA SUPOSTA VÍTIMA, NO SENTIDO DE QUE INEXISTIRIA OFENSA À INTEGRIDADE CORPORAL DESTA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
36	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00001245-9</p> <p>Assunto: Apurar suposto recebimento de créditos, em tese, de forma ilícita pela Fundação Muraki, no período de 01/02/2011 a 07/11/2011.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: GAECO</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	<p>GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS – GAECO. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOTADAS PELO ÓRGÃO DE ORIGEM. SUBSTANCIAL ELUCIDAÇÃO DOS FATOS INVESTIGADOS. NÃO OBTENÇÃO DE MATERIALIDADE DOS DELITOS REPORTADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
37	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000857-7</p> <p>Assunto: Possível irregularidade em acordo judicial firmado pela Procuradoria Geral do</p>	ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA	<p>DIREITO PENAL. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM ACORDO FIRMADO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS COM A EMPRESA SKYMASTER, EM DECORRÊNCIA DE PRÉVIA PENHORA INSTITUÍDA PELO JUÍZO FEDERAL EM PROL DA UNIÃO. SITUAÇÃO QUE REPRESENTA POTENCIAL</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Estado do Amazonas e a empresa Skymaster.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 46.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO FEDERAL. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL NA ESFERA FEDERAL, COM VISTAS A INVESTIGAR SUPOSTA FRAUDE À EXECUÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	
38	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000538-8</p> <p>Assunto: Apurar suposta situação de ameaças e agressões psicológicas sofridas por pessoas idosas.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>DIREITO DA PESSOA IDOSA. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA PESSOA IDOSA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO. IMPOSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. FINALIDADE DO PROCEDIMENTO ALCANÇADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
39	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000505-5</p> <p>Assunto: Pessoa com deficiência, Maria Vitória Gomes de Souza, cadeirante, necessita a substituição de cadeira de roda que lhe fora doada pela SEJUSJC por outra que atenda suas necessidades.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DA DEMANDANTE. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. EFETIVA ENTREGA DA CADEIRA DE RODAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
40	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000273-6</p> <p>Assunto: Apurar a construção irregular que obstrui o escoamento das águas pluviais, que resulta em alagamento na Rua Hibisco, nº 1078, no Distrito</p>	<p>AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>SUPOSTA CONSTRUÇÃO IRREGULAR, COM A OBSTRUÇÃO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL NA RUA HIBISCO, DISTRITO II. REGULARIZAÇÃO DAS IMPROPRIEDADES INVESTIGADAS, CONFORME RELATÓRIO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE QUE NÃO ESTARIA HAVENDO ALAGAMENTO NO LOCAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>II.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>CIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
41	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000249-1</p> <p>Assunto: Existência de edificação irregular em área non aedificandi do Conjunto Renato Souza Pinto II, na Rua T.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO IRREGULAR EM ÁREA NON AEDIFICANDI DO CONJUNTO RENATO SOUZA PINTO II, NA RUA T. ATUAÇÃO REGULAR DO ÓRGÃO COMPETENTE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO ESTATAL. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
42	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000713-8</p> <p>Assunto: Apurar situação de risco à Pessoa idosa, adicto em alcoolismo e encontrava-se em situação de vulnerabilidade social, residindo em porão de moradia de um familiar.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>DIREITO DE PESSOA IDOSA. INQUÉRITO CIVIL. RISCOS A DIREITOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS. PESSOA IDOSA É ADICTO EM ALCOOLISMO E ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CHEGANDO A RESIDIR NO PORÃO DA MORADIA DE UM FAMILIAR. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL Nº 0108/2022/RE CONFIRMOU AS CIRCUNSTÂNCIAS DE FATO RELATADAS. ADOÇÃO DAS MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO TEMPORÁRIOS E INCLUSÃO EM PROGRAMA DE AUXÍLIO, ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO A USUÁRIOS DEPENDENTES DE DROGAS LÍCITAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS APTAS A RESGUARDAR O DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL DO IDOSO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. HÁ FUNDAMENTO PARA PROMOÇÃO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
43	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000563-6</p> <p>Assunto: Investigar os</p>	<p>AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR OS PROBLEMAS IDENTIFICADOS NA ASSISTÊNCIA À PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E DE COLO DE ÚTERO NAS</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos</p>

	<p>problemas identificados na assistência à prevenção do câncer de mama e de colo de útero nas redes de saúde pública estadual e municipal, bem como possíveis formas de otimização e aprimoramento do serviço ofertado à população.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>REDES DE SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO POSSÍVEIS FORMAS DE OTIMIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO SERVIÇO OFERTADO À POPULAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS SOB ENTENDIMENTO DE QUE SEU OBJETO ESTÁ COMPREENDIDO NA INVESTIGAÇÃO PROMOVIDA NO ÂMBITO DO INQUÉRITO CIVIL 06.2022.00000054-9 INSTAURADO PELA 54.^a PRODHSP. OCORRÊNCIA DE RELAÇÃO ENTRE DEMANDAS: HIPÓTESES LEGAIS E REGIMENTAIS DE CONTINÊNCIA OU CONEXÃO. A EVIDÊNCIA DA NECESSIDADE DE “REFORMULAÇÃO RADICAL DO OBJETO” OSTENTA NATUREZA JURÍDICA DE ADITAMENTO. NOS TERMOS LEGAIS E REGIMENTAIS MOSTRA-SE PLAUSÍVEL A DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO FEITO EM FACE DA EXISTÊNCIA DE NOVO PROCEDIMENTO CUJA IDENTIDADE DE OBJETO MOSTRA-SE MAIS RESOLUTIVO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, DO ART. 39, I C/C ART. 23-A, INC. I, AMBOS DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.</p>	<p>termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
44	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000194-4</p> <p>Assunto: Investigar demora, supostamente excessiva, na prestação de serviço público de saúde em relação a pessoa com deficiência diagnosticado com desvio de septo nasal (CID 10. J34.2), cuja gravidade apresentava necessidade de cirurgia especializada na área de otorrinolaringologia.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42.^a Promotoria de Justiça de Manaus</p>	<p>AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO À SAÚDE. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. DEMORA EXCESSIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE EM RELAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DIAGNÓSTICO CUJA GRAVIDADE APRESENTAVA NECESSIDADE DE CIRURGIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA. O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROMOVEU DILIGÊNCIAS QUE RESULTARAM NA OBTENÇÃO DO BEM DA VIDA SOB TUTELA. A CIRURGIA PARA CORREÇÃO DA FÍSTULA FOI DEVIDAMENTE REALIZADA E EM SEGUIDA HOVE ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE SUA DEFICIÊNCIA RENAL. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS FUNDAMENTADO NA OBTENÇÃO DO BEM DA VIDA SOB TUTELA. ESGOTAMENTO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS. OS ARGUMENTOS E FUNDAMENTOS À PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FIRMADOS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SÃO PLAUSÍVEIS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

<p>45</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000097-1</p> <p>Assunto: Coletar elementos acerca de suposta irregularidade na oferta de serviço público específico quanto a fornecimento de cemitério público apto à satisfação de demanda da população local.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	<p>AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONSISTENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR. CONSTA-TADO SITUAÇÃO DE LONGO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ESTENDIDO EM RELAÇÃO A DUAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM HISTÓRICO DE ABANDONO FAMILIAR. OS DOIS USUÁRIOS FORAM ACOLHIDOS PROVISORIAMENTE EM PERÍODO SUPERIOR AO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO ÀS HIPÓTESES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO SOB CARÁTER PROVISÓRIO. PORTARIA Nº 106/2000/GM//MS REGULAMENTOU O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ESTABELECEU O PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS. INGRESSO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM FACE DO ESGOTAMENTO DE MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS EM FACE DE UMA DAS PESSOA SOB TUTELA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>46</p>	<p>Notícia de Fato: 01.2022.00005453-5</p> <p>Assunto: Apurar eventual crime ambiental.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	<p>AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME AMBIENTAL. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS PERTINENTES. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADEQUADO. DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS. VOTO: PROVIMENTO DO RECURSO, COM A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, recurso provido, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>47</p>	<p>Notícia de Fato: 01.2017.00005349-7</p> <p>Assunto: Apurar a suposta prática do crime de abuso de autoridade</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	<p>AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	
48	<p>Procedimento Preparatório: 06.2022.00000660-0</p> <p>Assunto: Apurar se o Sr. Adonilson Farias de Sousa, pessoa idosa com idade entre 65 e 69 anos, seria vítima de injúria, violência psicológica e maus-tratos, atos que seriam praticados pela sua nora, qualificada apenas como “Geovana”;</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	AGUINELO BALBI JÚNIOR	<p>DIREITO DA PESSOA IDOSA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR VIOLÊNCIA E MAUS-TRATOS À PESSOA IDOSA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC E NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO – NAT DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VULNERABILIDADE NÃO VERIFICADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES OU INGRESSO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
49	<p>Procedimento Preparatório: 06.2022.00000572-2</p> <p>Assunto: Apurar se Suenir Lima Fernandes, pessoa idosa, é vítima de constrangimentos, violência física e psicológica, atos que seriam praticados por uma filha da idosa, qualificada como Leilane Cristina Freitas da Silva.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	AGUINELO BALBI JÚNIOR	<p>DIREITO DA PESSOA IDOSA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR VIOLÊNCIA E MAUS-TRATOS À PESSOA IDOSA. RELATÓRIO EMITIDO SEMASC INFORMANDO NÃO TER ENCONTRADO A SUPOSTA VÍTIMA NO ENDEREÇO INFORMADO. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VÍTIMA INFORMOU ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO QUE RESIDE NO ENDEREÇO INFORMADO. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM A DETERMINAÇÃO DE QUE SEJA REALIZADA NOVA VISITA DOMICILIAR PELA SEMASC, PARA APURAR SE A SUPOSTA VÍTIMA SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MAUS TRATOS, TUDO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, II, DA RES 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
50	<p>Procedimento Preparatório: 06.2022.00000534-4</p> <p>Assunto: Verificar o funcionamento da empresa Amazon Air Escola De Aviação Civil, CNPJ 08925230/00173, que fornece cursos prepa-</p>	AGUINELO BALBI JÚNIOR	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. APURAR FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE AVIAÇÃO AMAZON AIR, CUJO NÍVEL DE REPROVAÇÃO ESTA ACIMA DA MÉDIA. SEM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. RELATÓRIO DE AVISO DE CONDIÇÃO IRREGULAR RELACIONADO AO SISTEMA DE GARANTIA DA QUALIDADE, EMITIDO QUANDO CONS-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>ratórios para profissionais de aviação, cujo nível de reprovação está alegadamente "acima da média".</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>		<p>TATADO INFRAÇÃO DE BAIXO IMPACTO. DEMANDA SOLUCIONADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.</p>	
51	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000386-8</p> <p>Assunto: Apurar possível negligência no atendimento prestado à usuária, senhora, na Clínica VISION, empresa contratada pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas SES/AM, para prestação de serviço especializado em oftalmologia.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	<p>AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>DIREITO À SAÚDE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA NO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, NA CLÍNICA VISION, EMPRESA CONTRATADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, SES/AM. NÃO HOUVE ÊXITO NAS TENTATIVAS DE CONTATO COM A USUÁRIA PARA INFORMAÇÕES DO CADASTRO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 39, I, E 44, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
52	<p>Procedimento Investigatório Criminal n. 02.2021.00005407-5</p> <p>Assunto: Apurar suposto autor de ameaça feita em desfavor do Promotor de Justiça LAURO TAVARES DA SILVA, bem como se o autor integra organização criminosa investigada no âmbito deste Ministério Público.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Coordenação CAO-CRIMO.</p>	<p>AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CRIME DE AMEAÇA. AUSÊNCIA DE INDICATIVOS MÍNIMOS ACERCA DA AUTORIA DA CONDUTA A SER APURADA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
53	<p>Inquérito Civil:</p>	<p>NEYDE RE-</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POS-</p>	<p>À unanimidade</p>

	<p>243.2020.000063</p> <p>Assunto: Apurar o possível cometimento de improbidade administrativa pelo ex-Prefeito Manoel Adail Amaral Pinheiro e pelo ex-vice prefeito Rodrigo Alves da Costa, relativo à desapropriação de 14 (quatorze) imóveis pela Prefeitura de Coari no ano de 2006.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Justiça de Coari.</p>	<p>GINA DE-MÓSTHES TRINIDADE</p>	<p>SÍVEL COMETIMENTO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO EX-PREFEITO, RELATIVO À DESAPROPRIAÇÃO DE 14 IMÓVEIS PELA PREFEITURA DE COARI NO ANO DE 2006. PRESCRIÇÃO DA PUNIBILIDADE DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO OU CARACTERIZAÇÃO DE DOLO. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/ 2015-CSMP.</p>	<p>dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
54	<p>Inquérito Civil: 237.2020.000011</p> <p>Assunto: Apurar irregularidades que inviabilizam o regular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itacoatiara/AM.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara.</p>	<p>NEYDE REGINA DE-MÓSTHES TRINIDADE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUE INVIABILIZAM O REGULAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM. IRREGULARIDADES SANADAS. REGULAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPROVADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
55	<p>Inquérito Civil: 208.2020.000043</p> <p>Assunto: apurar a existência de aumentos nas contas de fornecimento de água correspondentes aos percentuais de 10% a 20% nos meses de setembro e outubro do ano de 2015, sem que houvesse qualquer aviso a respeito ou melhorias no fornecimento do serviço público.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p>	<p>NEYDE REGINA DE-MÓSTHES TRINIDADE</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. APURAR A EXISTÊNCIA DE AUMENTOS NAS CONTAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA CORRESPONDENTES AOS PERCENTUAIS DE 10% A 20% NOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DO ANO DE 2015. INVIABILIDADE DE OBTENÇÃO DE ELEMENTOS DE PROVA PERTINENTES NA ATUALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Justiça de Tefé.			
56	Inquérito Civil: 038.2019.000617 Assunto: Apurar e atribuir responsabilidade cível ambiental. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Lábrea.	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. RESPONSABILIDADE CÍVEL AMBIENTAL. APURAR PRÁTICA DE DESMATEAMENTO NO MUNICÍPIO DE LÁBREA. INFORMAÇÃO DO INCRA. ÁREA DEGRADADA INSERTA EM ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO. BEM FEDERAL. ART. 20, III DA CF. INTERESSE DA UNIÃO, NOS MOLDES DO ART. 109, I, CF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO FEDERAL. VOTO: REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 30 DA RESOLUÇÃO Nº 06/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, referendado declínio de atribuição, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
57	Inquérito Civil: 209.2021.000053 Assunto: Apurar suposta cobrança do valor integral de passagem fluvial de pessoa idosa. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Justiça de Tefé.	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO DA PESSOA IDOSA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA COBRANÇA DO VALOR INTEGRAL DE PASSAGEM FLUVIAL À PESSOA IDOSA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO PROCON. FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 39, I E 44, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
58	Inquérito Civil: 166.2020.000008 Assunto: Acompanhar as políticas públicas locais de prevenção, de controle e de combate à COVID-19. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Justiça de Parintins.	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. ACOMPANHAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS DE PREVENÇÃO, DE CONTROLE E DE COMBATE À COVID. HIPÓTESE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A QUE SE MECLOU MEDIDAS TÍPICAS DE INQUÉRITO CIVIL PARA SITUAÇÕES DIVERSAS. EXPEDIÇÃO E ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES. PROPOSITURA DE ACP. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. LEVANTAMENTO DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES SANITÁRIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
59	Inquérito Civil: 186.2020.000044	NEYDE REGINA DEMÓSTHE-	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. LOTEAMENTO. APURAR RESPONSABILIDADE DE ALAGAMENTO NA REGIÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento

	<p>Assunto: Apurar Alagamento na Rua Antônio Maciel, que exige a construção de uma servidão de passagem de água (galeria), para escoamento das águas pluviais.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Eirunepé</p>	NES TRIN- DADE	DA RUA ANTÔNIO MACIEL NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ. OBRA IRREGULAR DE AÇUDES, SUPOSTAMENTE REALIZADA POR UM DOS MORADORES QUE COMPROU UM LOTE, IMPEDINDO O ESCOAMENTO DE ÁGUA, ONDE ANTES HAVIA UM CURSO NATURAL DE ÁGUAS CORRENTES. SITUAÇÃO REGULARIZADA COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE ÁGUA (GALERIA). INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
60	<p>Inquérito Civil: 274.2021.000002</p> <p>Assunto: Reunir provas e promover a reestruturação das Polícias Civil e Militar de Uruará.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Uruará.</p>	NEYDE RE- GINA DE- MÓSTHE- NES TRIN- DADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. REUNIR PROVAS E PROMOVER A REESTRUTURAÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ. RELATÓRIO ELABORADO PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS INDICANDO ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO FÁTICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
61	<p>Inquérito Civil: 243.2020.000049</p> <p>Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário decorrente da compra de combustíveis em quantidade desproporcional.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Justiça de Coari</p>	NEYDE RE- GINA DE- MÓSTHE- NES TRIN- DADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. AQUISIÇÃO DESPROPORCIONAL DE COMBUSTÍVEIS. DILIGÊNCIAS EFETUADAS AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO FORMULADO. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. RETORNO À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
62	<p>Inquérito Civil: 243.2020.000031</p> <p>Assunto: Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p>	NEYDE RE- GINA DE- MÓSTHE- NES TRIN- DADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS. ENFERMEIRA DO MUNICÍPIO DE COARI. NÃO COMPROVAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU RECEBIMENTO DE VALORES SEM CONTRAPRESTAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Justiça de Coari.		DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
63	Inquérito Civil: 204.2020.000005 Assunto: Apurar as circunstâncias do débito de R\$ 267.595,01 da Prefeitura de Tabatinga/ AM junto à Amazonas Energia, na gestão do Ex-Prefeito. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Tabatinga	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO DÉBITO DE R\$267.595,01 DA PREFEITURA DE TABATINGA/ AM JUNTO À AMAZONAS ENERGIA, NO ANO DE 2016. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.439/92. ACORDO DE PARCELAMENTO FIRMADO COM A EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA. NÃO COMPROVAÇÃO DE DOLO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
64	Inquérito Civil: 240.2020.000061 Assunto: Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Beruri.	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS E RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS SEM CONTRAPRESTAÇÃO POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM BERURI. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM NO SENTIDO DE OFICIAR A SEDUC PARA QUE INFORME O DESLIGAMENTO OU NÃO DOS SERVIDORES. CASO CONFIRMADA A PERMANÊNCIA EM ACÚMULO, QUE SEJAM OS SERVIDORES NOTIFICADOS PARA OPTAR POR UM DOS CARGOS OCUPADOS. OFICIAR A PREFEITURA DE BERURI, NO SENTIDO DE APURAR A CONDUTA DA SERVIDORA ARIANE DA SILVA SOUZA E NOTIFICAR A REFERIDA SERVIDORA PARA PRESTAR INFORMAÇÕES QUANTO À DENÚNCIA APRESENTADA. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
65	Inquérito Civil: 06.2020.00000095-2 Assunto: Apurar ato de improbidade administrativa e dano ao erário.	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. APURAR EVENTUAL APROPRIAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS ASSESORES DO GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OITIVA DOS SERVIDO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>RES DO GABINETE. NÃO COMPROVAÇÃO DA DENÚNCIA. APURAÇÃO PELO GAECO ACERCA DO ASPECTO CRIMINAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
66	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000544-0</p> <p>Assunto: Apurar possível obstrução de uma garagem coletiva por moradores do Residencial Viver Melhor III, bloco 100, Bairro Monte das Oliveiras, com a utilização de barras de ferros, correntes e grades.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE</p>	<p>DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL OBSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM COLETIVA POR MORADORES DO RESIDENCIAL VIVER MELHOR III, BAIRRO MONTE DAS OLIVEIRAS. CONSTATADA A DUPLICIDADE PROCESSUAL. OBJETO JÁ INTEGRALMENTE CONTEMPLADO PELO INQUÉRITO CIVIL N.º 06.2021.00000341-0 INSTAURADO ANTERIORMENTE. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DESTE PROCEDIMENTO, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
67	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000561-8</p> <p>Assunto: Apurar a regularidade do fornecimento de oxigênio a pacientes beneficiados pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, gerenciado pela SESAM.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE</p>	<p>DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. REGULAR FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de abril de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do c. CSMP, em substituição

SILVIA ABDALA TUMA
Membro e Corregedora-Geral

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro e Secretária

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Membro

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Membro